



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 -

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 60/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2024

”Dispõe sobre criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providencias”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do recebimento de recurso do Fundo Estadual de Saúde – Resolução SS nº 108, de 09 de maio de 2024, destinada a custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de atenção primária.
3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.30	Material de Consumo.
801.0006	Aplicação / Variação (atenção primaria).
02	Fonte de Recurso – Estadual.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 -

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Plenário Alexandre Chauar”

Em, 04 de julho de 2024.

Lucas da Silva Antunes

Presidente

Maria José Vieira dos Santos

1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins

2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO N° 201/2024/GAB

Sarapuí, 10 de junho de 2024.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária 44 /2024.

Prezado Presidente,

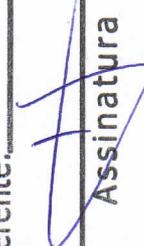
Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária n° 44 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo No 091
Data: 11 / 06 / 24
Requerente: _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 44 / 2024
10 de junho de 2024

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do recebimento de recurso do Fundo Estadual de Saúde – Resolução SS nº 108, de 09 de maio de 2024, destinada a custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de atenção primária.
3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.30	Material de Consumo.
801.0006	Aplicação / Variação (atenção primária).
02	Fonte de Recurso – Estadual.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Sarapuí, 10 de junho de 2024.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a autorização para a criação de ficha de despesa e suplementação, por Decreto, de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Este recurso é proveniente do Fundo Estadual de Saúde, conforme a Resolução SS nº 108, de 09 de maio de 2024, e destina-se ao custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município de Sarapuí.

A saúde pública é uma prioridade fundamental para o município de Sarapuí, e a Atenção Primária desempenha um papel crucial na promoção da saúde e prevenção de doenças. Para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, é essencial a obtenção de recursos adicionais que possam cobrir despesas emergenciais e não previstas inicialmente no orçamento anual.

O valor de R\$ 150.000,00 será proveniente do recebimento de recursos do Fundo Estadual de Saúde, conforme disposto na Resolução SS nº 108, de 09 de maio de 2024. Este montante será utilizado exclusivamente para o custeio da Atenção Primária, conforme a regulamentação vigente, reforçando as ações de saúde preventiva e curativa na rede municipal.

Conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964, o crédito especial será coberto com recursos provenientes de convênios, acordos e outros ajustes. Esta medida está em conformidade com a legislação vigente, garantindo a transparência e legalidade na utilização dos recursos públicos.

A aprovação deste Projeto de Lei permitirá a manutenção e melhoria dos serviços de Atenção Primária à saúde, beneficiando diretamente a população do município de Sarapuí. Com os recursos adicionais, será possível adquirir materiais de consumo essenciais, contratar serviços de terceiros, e garantir o bom funcionamento das unidades de saúde, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que visa assegurar os recursos necessários para o custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município de Sarapuí. Esta medida é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, cumprindo com o compromisso de promover a saúde pública e o bem-estar social.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO